

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 157/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Processo Licitatório: nº 111/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico: nº 050/2021

Contrato nº 638/2021

Ordenador de Despesa: Águeda Cleide de Souza Pereira

Empresa: HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 23.624.879/0001-48.

Requerente: Divisão de Licitação e Gestão de Contratos-SMS

RECEBIDO EM 20/10/2023.

SOLICITADO: Parecer Final do controle interno de Prorrogação de Prazo, referente ao contrato nº 638/2021, advindo do processo licitatório nº 111/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 050/2021.

DO RELATÓRIO: Os autos foram encaminhados a Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde para emitir Parecer Final, sobre Prorrogação de prazo ao contrato nº 638/2021, advindo do processo licitatório nº 111/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, e que se faz sob objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

Além disso, analisando os autos na sequência após Parecer Preliminar observou-se a presença das seguintes documentações:

- Parecer Preliminar/Controle Interno nº 157/2023/SMS/Pg. 72 a 74;
- Certidão de Cumprimento de Recomendações do Parecer emitido pelo Controle Interno da SMS/Pg. 75;
- Justificativa de Vantajosidade/SMS/Pg. 76;
- Cotação de Preço/SMS/Pg. 77 a 117;
- Relação de Saldo de Licitações/Pg. 118 a 120;
- Memorando nº 502/2023/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/SMS/Procuradoria Jurídica/PMR/Pg. 121;

CONTROLADORIA INTERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Parecer Jurídico nº 336/2023/Pg. 122 a 127;
- Certidão Negativa de Débitos/ HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 23.624.879/0001-48/Pg. 128;
- Certidão Judicial Cível Negativa/ HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 23.624.879/0001-48/Pg. 129;
- Declarações/ HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 23.624.879/0001-48/Pg.130 a 131;
- Memorando nº 550/2023/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/SMS/Controle Interno/SMS/Pg. 132
- Por fim, há dotações orçamentárias capazes de suportar as despesas advindas dessas pretendidas e pedidas prorrogações.

É o relatório.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (grifo nosso).

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador

Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

Os Contratos da Administração Pública são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

Ocorre que a contratada LOPES & SILVA LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA-ME – CNPJ 11.320.440/0001-42, solicita a possibilidade de prorrogação de Prazo através do 6º termo aditivo, por mais 06 (seis) meses, 09/02/2023 a 09/08/2023.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte do Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTROLADORIA INTERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DA FUNDAMENTAÇÃO E GUARIDA JURÍDICO-LEGAL-CONTRATUAL

Há instituto jurídico disciplinando a prorrogação de prazo dos contratos administrativos, principalmente os de prestação de serviços continuados.

Legalmente há a previsão no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com permissivo de até 60 (sessenta) meses a duração de um contrato. Ainda há regulamentação nesta Administração, através do Decreto Municipal 105/21, permitindo a prorrogação de contrato dessa natureza/objeto.

Por fim os próprios contratos epigrafados preveem a possibilidade de serem prorrogados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA.

MANIFESTA-SE, portanto:

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado e seguindo orientações do parecer Jurídico nº 336/2023 e memorando nº 88/2023 do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim esta Controladoria conclui parecer **favorável**, acerca da possibilidade da Prorrogação de Prazo do Contrato 638/2021 do Processo Licitatório nº 111/2021 por modalidade pregão eletrônico nº 050/2021.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Redenção/PA, 20 de outubro de 2023.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006